

MANIFESTAÇÃO

Processo nº: 031/26 - FED

Código único: 2026040021-7

SEI n.º: 29.0001.0000224.2026-47

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Aquisição de cadeiras e poltronas para atender às diversas unidades do MPSP – Registro de Preços.

Senhor Diretor-Geral,

Tratam os autos do pedido de abertura de licitação para a seleção de propostas objetivando a contratação, via Pregão Eletrônico para Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de cadeiras e poltronas para atendimento das demandas nas unidades administrativas do Ministério Público do Estado de São Paulo - MPSP.

A Unidade requisitante assim justifica a necessidade da aquisição: “*Atendimento às novas unidades do MPSP, bem como às solicitações já cadastradas de fornecimento ou substituição de cadeiras e poltronas - giratórias, fixas e para refeitório*” (cf. DFD - código SEI 16207891).

Desse modo, o CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES – CAT, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E GESTÃO DE SUPRIMENTOS, promoveu a pesquisa de mercado, estimando um valor total para a aquisição dos mobiliários acima mencionados em R\$ 3.033.616,80 (três milhões e trinta e três mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos), conforme consta do QCP anexado ao presente (código SEI 16480144).

Os presentes autos estão instruídos, dentre outros documentos, com os seguintes elementos:

- I) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (código SEI 16207891).
- II) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (código SEI 16222570).
- III) TERMO DE REFERÊNCIA -TR (código SEI 16222581).
- IV) TERMOS DE CIÊNCIA com a indicação expressa dos Fiscais e Gestores Contratuais, das suas designações e respectivas atribuições, conforme §2º do artigo 8º e artigo 9º, ambos da Resolução n.º 1.767/2024 – PGJ (código SEI 16214073).
- V) CONSULTA ITEM MATERIAL SIAFÍSICO (código SEI 16480121).
- VI) CONSULTA ITEM MATERIAL COMPRASGOV (código SEI 16480120).
- VII) E-MAILS SOLICITAÇÕES INICIAIS, NEGATIVAS, ENTREGUES E LIDOS (códigos SEI 16480125 e 16480123).
- VIII) PESQUISA DE PREÇOS FORMAL COM FORNECEDORES (código SEI 16480132).
- IX) QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS (código SEI 16480144).
- X) CERTIDÃO COMPRAS (código SEI 16480545).
- XI) MINUTA DE EDITAL – EM FORMATO PDF – COM TODOS OS ANEXOS ATUALIZADA (código SEI 16662476).

- XII) MINUTA DE EDITAL – EM FORMATO WORD – COM TODOS OS ANEXOS ATUALIZADA (código SEI 16662478).
- XIII) MEMORANDO N.º 025/2026 – S.A.E (código SEI 16480432) E INFORMAÇÃO 080/2026 - S.A.E (código SEI 16662277), ORIUNDOS DA ÁREA DE COMPRAS E GESTÃO DE SUPRIMENTOS.
- XIV) DESPACHOS DA DIRETORIA DE COMPRAS E GESTÃO DE SUPRIMENTOS (códigos SEI 16495572 e 16663403).
- XV) MANIFESTAÇÕES ORIUNDAS DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES – CAT (códigos SEI 16522405 e 16671668).
- XVI) DESPACHOS DO ILMO. SR. DIRETOR DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES - CAT (códigos SEI 16522507 e 16673865).
- XVII) INFORMAÇÃO ORIUNDA DA SUBÁREA DE ORÇAMENTOS E CUSTO DO CENTRO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE – CFC (código SEI 16573276).

De forma compilada, é importante anotar a instrução dos autos com os documentos indispensáveis indicados na Nova Lei de Licitações e Contratos e demais normas regulamentares aplicáveis:

- i) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, contendo os elementos indicados nos §§ 1º e 2º artigo 18 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC (cf. Anexo I.1 da Minuta de Edital - código SEI 16662476, às fls. 79 e segs.).
- ii) TERMO DE REFERÊNCIA -TR - parâmetros e elementos das alíneas ‘a’ a ‘j’ do inciso XXIII do artigo 6º e § 3º do artigo 25, ambos da NLLC; além do §1º do artigo 16 da Resolução n.º 1.767/2024 – PGJ, assim como dos §§2º e 3º do artigo 13 da Resolução n.º 1.782/2024 – PGJ (cf. Anexo I da Minuta de Edital - código SEI 16662476, às fls. 29 e segs.).
- iii) MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS - que é parte integrante do Termo de Referência (alínea ‘f’ do inciso XXIII do artigo 6º da NLLC), com os elementos constantes dos incisos I a VII do artigo 18 da Resolução n.º 1.767/2024 – PGJ - subitem 6 do TR (cf. Anexo I da Minuta de Edital - código SEI 16662476, às fls. 50 e segs.).
- iv) TERMO DE CIÊNCIA com a indicação dos futuros Gestores Contratuais, no qual os servidores manifestam conhecimento de suas atribuições como disposto no §2º do artigo 8º e artigo 9º, ambos da Resolução n.º 1.767/2024 – PGJ (código SEI 16214073).
- v) Confirmação da necessária segregação de funções, para atendimento do §1º do artigo 7º da NLLC, e artigo 2º da Resolução n.º 1.767/2024 – PGJ (MEMORANDO N.º 025/2026 – S.A.E (código SEI 16480432)).
- vi) ESTIMATIVA DE DESPESA – para o caso concreto o orçamento estimado da contratação consta da minuta de edital, em especial subitem 8 do ETP e subitem 10 do TR, não terá caráter sigiloso, nos termos do artigo 24 da NLLC combinado com o inciso XI do artigo 13 da Resolução n.º 1.782/2024 – PGJ, (documento acostado aos autos - código SEI 16662476).
- vii) Análise, manifestação e anuência no que se refere ao modelo de gestão de

contratos constante do Termo de Referência e da minuta de contrato apresentada, conforme inciso IV do artigo 18 da Resolução n.º 1.767/2024 – PGJ (códigos SEI 16573276, 16581929 e 16647328).

viii) Prévia anuência e manifestação do CENTRO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - CFC acerca do prazo e forma de pagamento, nos termos do inciso IV do artigo 18 da Resolução n.º 1.767/2024 – PGJ (códigos SEI 16573276, 16581929 e 16647328).

ix) PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – constou do subitem 2.2. do TR e subitem 11 do ETP, a seguinte redação: "*O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 (...)*".

Nota-se que, em sintonia com o inciso IV do artigo 18 da Resolução n.º 1.767/2024 – PGJ, o CENTRO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - CFC manifestou prévia anuência acerca do prazo e forma de pagamento, nos termos do inciso IV do artigo 18 da Resolução n.º 1.767/2024 – PGJ (códigos SEI 16573276, 16581929 e 16647328).

A DIRETORIA DE COMPRAS E GESTÃO DE SUPRIMENTOS em conjunto como CAT também se manifestaram quanto aos esclarecimentos solicitados, providenciando DFD, TR, minuta da ata de registro de preços, minuta de termo de contrato, minuta de edital e anexos alterados em conformidade com o quanto indicado em informação (códigos SEI 16662277, 16663403, 16671102, 16671668, 16673678 e 16673865).

Após nova análise do feito, verificou-se que as correções solicitadas na manifestação anterior desta Assessoria (cf. código SEI 16618281) foram devidamente realizadas.

É a síntese do necessário.

Pois bem. A vertente contratação será processada à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC.

Preliminarmente, destaca-se que não são objeto da presente manifestação, portanto, juízos de conveniência e oportunidade sobre a definição do objeto, tampouco suas especificações técnicas, condições de execução e pagamento e questões financeiras que fogem à competência desta Assessoria.

Como se sabe, a regra no Direito Administrativo brasileiro é a da obrigatoriedade de licitação, conforme previsão contida no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da contratação mais vantajosa à Administração, respeitando-se os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade.

No presente caso, que prevê a aquisição de cadeiras e poltronas para atender às necessidades da Instituição, nos deparamos com a previsão contida no inciso II do artigo 2º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC.

O pregão eletrônico, modalidade licitatória sugerida pelo CAT, é definido na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto (inciso XLI do artigo 6º), e está previsto no inciso I do artigo 28 do citado diploma legal.

No âmbito deste Ministério Público, o pregão é regulamentado pela Resolução n.º

1.782/2024 PGJ, de 30 de janeiro de 2024, a qual traz a seguinte previsão em seu artigo 4º, §2º: “*Compete ao agente, unidade ou setor técnico requisitante da aquisição, na forma eletrônica, declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão*”.

Considerando tratar-se de objeto categorizado como comum, conforme constou do subitem 1.2. do TR (código SEI 16662476, às fls. 45), poderá ser adotada a modalidade licitatória pregão, nos termos do inciso I do artigo 28 combinado com o inciso XLI do artigo 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como dos incisos I e II do artigo 2º da Resolução PGJ n.º 1.782/2024, de 30 de janeiro de 2024.

Registre-se que o presente certame foi estruturado sob o regime de cota principal e cota reservada, em conformidade com o tratamento favorecido e diferenciado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014.

Ademais, cabe anotar que, conforme artigo 5º da Resolução n.º 1.782/2024 - PGJ, de 30 de janeiro de 2024, o pregão eletrônico é realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Sistema Compras.gov.br), ou outro que venha a substituí-lo.

Quanto às disposições contidas no inciso VI do artigo 18 da NLLC, e no inciso VI do artigo 13 da Resolução n.º 1.782/2024 – PGJ, a DIRETORIA DE COMPRAS E GESTÃO DE SUPRIMENTOS fez constar na primeira folha da minuta de edital a modalidade licitatória (PREGÃO ELETRÔNICO), o critério de julgamento (MENOR PREÇO), e o modo de disputa (ABERTO), a teor do inciso I do artigo 56 da NLLC, e artigo 24 da Resolução n.º 1.782/2024 – PGJ.

Outrossim, convém destacar que, o CAT deverá atentar que é de sua responsabilidade: o alinhamento de todas as informações, entre todos os documentos constantes do processo, a saber, ETP, TR, minuta de contrato, minuta de edital e demais anexos; a devida simetria de todos os dados em todos os documentos constantes do processo; e a verificação da numeração de todos os itens/subitens, e de suas referências, nas versões finais dos referidos documentos.

Nota-se, da análise da instrução dos autos, que foram observadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021 aptas a permitir o prosseguimento do feito, no que se refere à fase preparatória, nos termos do que dispõe o artigo 18 do referido diploma legal.

Além disso, verifica-se que as medidas administrativas necessárias já foram adotadas, restando agora que seja autorizada por Vossa Excelência a abertura do procedimento de licitação, com o posterior encaminhamento dos autos à Comissão de Contratação para as medidas cabíveis.

Feitas estas considerações, no mais, cabe destacar que a convocação dos interessados deverá obedecer ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; assim como o disposto no artigo 15 e §1º da Resolução n.º 1.782/2024 – PGJ, de 30 de janeiro de 2024.

Ante o exposto, submetemos o presente à elevada apreciação de Vossa Excelência, propondo a autorização para abertura de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com processamento pelo sistema Compras.gov.br. Propõe-se, ainda, o encaminhamento dos

autos, por intermédio do CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES – CAT, à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para regular processamento do feito e adoção das providências legais pertinentes, inclusive a juntada da Portaria de Designação dos agentes públicos que a compõem e a devida divulgação do Edital, nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por fim, requer-se a inclusão deste parecer (código SEI 16784838), da decisão de Vossa Excelência e dos demais atos obrigatórios no Portal Compras.gov.br, conforme disposto no inciso XXII do artigo 11 da Resolução nº 1.767/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024.

Assessoria da Diretoria-Geral, em

SANDRA CRISTINA GUARDA BARRETO
Assessor de Direção do MP
Matrícula n.º 001.414



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Cristina Guarda Barreto, Assessor de Direção do MP**, em 26/06/2026, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **16784838** e o código CRC **56F43929**.